

Festa de N. S. de Fátima

Realiza-se hoje, na Paróquia de N. S. de Fátima e São Jorge, sítia na Praça João Pessoa, uma festa em louvor de sua gloriosa padroeira, a Virgem Santíssima de Fátima.

O programa das solenidades está assim organizado: 6h, missa rezada; 8h, missa da Primeira Comunhão; 11h, solene missa cantada pelo coro da Paróquia; 17h30m, imponente procissão lúminosa, com a linda Imagem da Padroeira, a qual deverá obedecer o seguinte itinerário: praça João Pessoa, ruas Alfredo Soares, dr. Tibau Bernardino Melo, Floresta Miranda, Antônio Carlos e praça João Pessoa.

Que os moradores, ao passar a procissão, iluminem e enfeitem as janelas, a frente de suas residências.

Quanto à festa popular, haverá alvorada às 5h com salva de 21 tiros, e passeata da banda de música; jogos populares nos intervalos dos atos religiosos; leilão de prendas após o regresso da procissão, e queimada de fogos de artifício às 23h.

A Comissão de festeiros pede que não soltem fogos de estampido nas imediações do Hospital e Maternidade de Iguassú.

Casa de Saúde e Maternidade N. S. de Fátima

Operações, Partos, Fraturas, Clínica Médica, Raio X, Fisioterapia, Oxigenio.

SERVIÇO DE PRONTO SOCORRO DIA E NOITE

Rua Bernardino Melo, 1465 — Tel. 251 — Nova Iguassú

O que vai pelo E. C. Iguassú

Departamento Social — No dia 18 de novembro próximo, às 22h30m, em nosso Ginásio de Esportes, será realizado o grande "Baile de Aniversário", com a monumental orquestra Biriba Boys.

Hoje, às 21h, mais uma noite dançante Hi-Fi.

Departamento de Turismo e Excursões — Em virtude da dificuldade de transporte, devido à greve dos profissionais do volante, resolviu o Departamento de Turismo e Excursões do Clube transferir, para outra oportunidade, a excursão programada para a cidade mineira de São Lourenço, e que deveria ter sido levada a efeito no dia 13 deste mês.

Cinema — Está programado para a próxima sexta-feira, dia 20, o grande filme "Serenata", com Maria Lanza. Essa película será reapresentada a pedido de inúmeros associados.

Esportes — Foi realizada, no dia 7, sábado último, a grande festa de homenagem aos atletas infantil-juvenis e juvenis de futebol de salão. Essa festividade organizada pelo associado e colaborador de primeira linha, Nicanor Gonçalves Pereira, contou também com a cooperação do sempre dedicado Pintinha, diretor e orientador daquelas equipes do Clube. Revestiu-se a festa do maior brilhantismo e da mais alta significância, principalmente no que diz respeito à homenagem prestada às progenitores dos jovens atletas, bem como a deuses do educado e zeloso servidor da agremiação Mauricio Adão de Paula. Também não passou despercebida a carinhosa homenagem que os jovens atletas salunistas tributaram ao presidente do Clube. Recebeu ele, com a maior emoção, poderoso asseverar, mais essa prova de carinho e de estima dos jovens defensores do Clube. O resultado técnico não nos surprende, mas isso não causou deceção a ninguém, já que o Iguassú se desfrontava com uma equipe bem mais experiente e que se alinhava mesmo entre as categorizadas do Estado do Guanabara. Ao Nicanor Gonçalves Pereira e ao Arnoldo Rangel de Oliveira, o reconhecimento do Clube pela noite de gala que proporcionaram ao nosso quadro social.

No próximo domingo, dia 22, em nossa sede social, será realizada a festa de homenagem aos integrantes do nosso quadro de aspirantes, tetra-campeões do Município e às atletas de voleibol, campeões de 1961, com a entrega, por parte do sr. Presidente da Liga local, das respectivas medalhas.

Para o dia 18, quarta-feira, já marcou a entidade iguassuense a realização da segunda partida de voleibol, pela decisão do título deste ano, entre o nosso Clube e o Iguassú Basquetebol Clube. Esse jogo, que será realizado em nosso Ginásio, com início previsto para as 20h, vem despertando inusitado interesse entre os inúmeros aficionados do voleibol.

Um filme diferente

Em admirável cinemaScope colorido, uma espetacular produção de Metro, baseada na obra de Mark Twain:

"AS AVENTURAS DE HUCKLEBERRY FINN"

com Tony Randall e Archie Moore.

Sómente quarta-feira, dia 18, no CINE IGUASSÚ

CINE VERDE

HOJE — "Um raio de luz", com Marisol e Anselmo Duarte.

Horário: 3:40 — 5:30 — 7:20 e 9hs30m.

—

SEGUNDA A QUARTA-FEIRA — "Como fugir um marido", com Debbie Reynolds, Tony Randall e Paul Douglas; e "Terror no mar", com Alec Guinness.

—

QUINTA-FEIRA A DOMINGO — "Vingador impiedoso", com Gary Cooper, Ruth Roman e Steve Cochran.

HOJE — "Cimarron", com Glenn Ford, Maria Schell, Ann Baxter e Arthur O'Connell.

Horário: 1:40 — 4:15 — 6:30 e 9hs30m.

—

SEGUNDA E TERÇA-FEIRA — "Broto para o verão", com Pascale Petit, Micheline Presle e Michel Auclair.

—

QUARTA-FEIRA — "Festival — As aventuras de Huckleberry Finn".

—

QUINTA-FEIRA A DOMINGO — "O diabo branco", com Steve Reeves, Georgia Moll, Renato Baldini e Gerard Herter.

VIDA SOCIAL

DATAS ÍNTIMAS

Fizeram anos neste mês:

9, menino Pedro Paulo, filho

do sr. e sra. José Raunheitt;

10, sr. Silvio Martins de Azevedo, funcionário do IPASE;

10, sr. Luiz Leal, alto funcio-

nário dos Correios neste ci-

dade;

10, prof.º Luci Braga No-

ueira;

10, sra. José de Luca;

10, sra. Lucy Rosalem;

10, sr. João Quaresma de

Oliveira.

11, jovem estudante Zanón

e Paula Barros;

11, sr. Aderbal Nunes;

11, sra. Agostina Rocha, es-

posa do ten. Bernardino Rocha,

residentes em Avelar;

11, menino Carlos Alberto, fi-

lio do sr. e sra. Enesclar T.

e Carvalho;

11, dr. Carvalho de Rezende,

residente no Rio;

11, menino Ricardo Hercula-

io, filho do sr. e sra. dr. Se-

bastião Herculano de Matos F.;

11, menina Lilian (1º aniver-

sário), filhinha do sr. e sra.

Washington Luiz Monteiro Car-

los e neta do sr. e sra. ten.

Luiz Cardoso;

12, sr. J. Costa Sousa, pro-

prietário da Tipografia São

José;

12, sra. Marlúcia Melo;

12, sra. Laura Katagi, resi-

dente em Nilópolis;

12, sra. Ebriete de Castro Al-

ves Guimarães, filha do sr. e

sra. poeta Joaquim Guimarães, re-

sidentes no Rio;

13, prof. Leonardo Carielo

de Almeida, diretor do Giná-

sio Iguassu;

13, menino Carlos, filho do

sr. e sra. José Antônio Pacheco;

13, sra. Geraldina França de

Oliveira, esposa do sr. Ivan

França de Oliveira;

13, menina Marisa, filha do

sr. e sra. José Nogueira Lima;

14, menina Maria Luiza, fi-

lia do sr. e sra. dr. Afonso Faturelli.

— Hoje, menino Márcio, fi-

lio do sr. e sra. Otacílio Soa-

res...

Noivado

Depois do movimento gre-
vista dos trabalhadores da Pre-
feitura, seguiu-se, em conso-
nânciam com o que ocorria no
Estado da Guanabara, a greve
dos motoristas de ônibus neste
Município, causando, como era
natural, sérias dificuldades e
prejuízos ao povo, que se utili-
zava de caminhões para o seu trans-
porte. E como pade-
ceu!

Só ontem, a 0 hora, é que
voltaram a circular os ônibus
aqui, as passagens majoradas,
logo se vê...

Aniversários de casamento

Fazem anos hoje os seguin-
tes casais:

— sr. e sra. Felipe Monfort;

— sr. e sra. Cláudio Bezerra

Cavalcante.

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

Domingo, 15-X-1961

CORREIO DA LAVOURA

O MAL

COM a volta há algum tempo das práticas democráticas em nosso país, isto é: com o livre exercício do voto (pelo menos assim se diz) quer parecer que, em decorrência razoável interregno, os nomes em evidência no setor político deveriam apresentar mais alto gabarito e não o lamentável plano inclinado em que nos encontramos.

Esta terra, particularmente, mercê do nível cultural e em razão dos valores existentes, deveria ter, nas disputas das posições políticas, um ror de nomes que o ilustrassem, que a tornasse em padrão.

Não é, porém, o que ocorre. Esta fuga de valores, e essa evidência de aventureiros ineptos concorre, é triste dizer, para o entrave, para o marcha à ré, na evolução de nossos costumes políticos. E a verdade.

O mal é essa timidez política dos aptos e essa petulância dos parvos. E, na falta de nomes de real valor, resta até ao eleitor esclarecido a escolha não do melhor, porém do menos incapaz, em estranho, porém compreensível processo de acisalamento, como que de cabeça para baixo.

A solução está, já se disse, em renovar, porém para melhor, é bom que se repita. E o ideal está na formação dos quadros de candidatos, porque, em caso contrário, não há onde escolher. Por mais que se busque, como achar um bom no meio dos maus?

Até parece que há um requinte de maldade, um deboche estudado, uma combará lamentável.

Não esconde o lugar comum dessas considerações se ditas e editadas pelas ruas e nos concílios políticos. Ningum, ourossim, contestará que apesar de mal tão comum é evidente e continua sem solução.

E tecla que precisa ser ferida, porque, quem der vista d'elhos pelo panorama político iguassiano, quem fizer uma serena análise dos candidatos à vereança e à curul executiva, pensará em arrumar as malas. E só não abandonará esta terra, porque ai por fora a coisa não difere. — R.

Perseguição é a sina de quem quer fazer o bem à humanidade, diz Arigó

Texto de JOSÉ FRANCO

"Nada há de mais conturbado do alcance do entendimento humano que esse caso de Zé Arigó, o mago de Congonhas, que discutiu "mago" de Congonhas aleijados deixaram em Congonhas do Campo, agora de volta às manchetes da imprensa. Quem não o conhece, gratuitamente o chama de charlatão, impostor que explora a boa fé dos humildes, enquanto os que com ele viveram, durante seus dez anos de atividades em Congonhas, julgam-no um "Santo" de verdade.

Arigó, em verdade, homem simples de repartição, barnabé que trabalha para sustentar os seus seis filhos, é um desprezido pelos bens materiais da vida. Jamais se ouviu dizer que aceitasse uma moeda, como prêmio por cura de elefe, arribada. Cobrava é um cruzero, apenas, de cada um dos que o procuraram. Arigó haveria amedrado, a esta altura de sua vida, incalculável fortuna. Porque a legião de criaturas que o procuraram, vindas de toda parte do mundo, supera até mesmo as romarias que fizeram famosa a cidadela de Urucânia, nos tempos de Padre Pinto. Anotações existentes no seu centro espirituista, em cujas páginas figuram nomes ilustres da República, permitem afirmar que cerca de 800 mil pessoas, até o momento, já o procuraram para obter os "passes" que ganham em todo o mundo.

Padre & Cabello

Há pouco tempo, o repórter se achava em Congonhas quando Zé Arigó recebeu a visita de um padre vindos do Vaticano. Meses depois, chegava pelos correios, da Itália, um terço de prata, com o qual o religioso presentava Arigó, com um cartão amável. Benjamin Cabello poucos dias antes de sofrer o acidente de aviação que o matou foi visto pela reportagem com Zé Arigó, em Congonhas do Campo.

O que diz

Falando à reportagem sobre o inquérito que lhe move a polícia, disse Zé Arigó que essa é a sinal de quem apenas quer fazer o bem à Humanidade.

Muitos judeus há por si cujo prazer é tirar lama a seus semelhantes, pelo simples prazer da maldade". Acrescentou que há dez anos a sua vida tem sido um roteiro de perseguições, mas também Cristo, que foi bom, sofreu as mesmas perseguições e acabou por ser pregado à Cruz.

"Se a justiça dos homens me levar à prisão, aproveitarei para ler o Evangelho. Há muito não o faço por falta de tempo".

TROVAS

Prazeres, glória, dinheiro...
A tudo renunciaria.

Prá ter junto a mim, de novo,
Minha mãe, viva e sadi...

A. Isaias Ramires

Por que agora, na Ventura,
Inspiração, não venha mais,
tu, que foste na Amargura,
companheira dos meus aí?

Luiz Otávio

Amor! Encanto! Beleza!
Luz! Sole Poesia!
São Jóias que a Natureza
deu de presente à Bahia!

Edmundo Rego Ferreira

Meu amor eu te amo tanto,
tanto, tanto te venero;
mas, em verdade não sei
porque, em verdade, te quero...

Leda Maria Bechara

Afonso F. Costa

PENSAMENTOS

Pensar para acertar, calar para
resistir, agir para vencer. — RE-
NATO PEIXOTO

Não se mede o bem estar, ou
a felicidade que se tem, senão
pelo que ainda falta. — AFRÂNIO
PEIXOTO

Os elementos essenciais para a
felicidade são: algo que fazer, al-
go para amar e algo a esperar. —
CHALNERS

Viver não é meramente respi-
rar e agir. — ROUSSEAU

DR. EDISON MATTOS

DOENÇAS DO CORAÇÃO

Electrocardiograma

Rua 13 de Maio, 85, 3º andar,
Salas 304 e 305, de 16 às 18 hs.

Há gente que não merece
O nosso aplauso e carinho.
Se o Bem que é bom lhe carece
Maltrata até os bichinhos...

Afonso F. Costa

A. AFRÂNIO PEIXOTO

ARQUITETO

— Projeto 1%
— Projeto, fiscalização e responsabilidade 3%
— Administração 10%

Travessa 13 de Março, 118/204 — Nova Iguaçú

Provérbios árabes

(Traduzidos do Guia de conversação árabe-francês, de Georges Nofal)

- ★ Faz-se o bem pelo bem, mas aquilo que começa tem mais mérito.
- ★ Faz-se o mal pelo mal, mas aquilo que começa está mais errado.
- ★ Para um bom gato, um bom rato.
- ★ Para o carneiro rosquido, Deus mede o vento.
- ★ Para cada santo, a sua veia.
- ★ Para os grandes senhores, poucas palavras.
- ★ Lavar a cabeça de um jumento é perder a limpeza.
- ★ Amigos ao emprestar, inimigos ao pagar.
- ★ Para quem quer o mal, o mal acontece.
- ★ Outros tempos, outros costumes.
- ★ Com a idade, torna-se sábio.
- ★ Bate-se no cão diante do lobo.
- ★ Gastar muito e ganhar pouco é o caminho do hospital.
- ★ Quem semear benefícios recolhe ações de graça.
- ★ Boa fama vale mais do que cintura duradoura.
- ★ Quem te gaba quer enganar-te.
- ★ O que se aprende jovem grava-se na memória.
- ★ Cada tribo tem seu cão, mas não seja o da sua.
- ★ Quem te revela assuntos alheios, revela aos outros os teus assuntos.
- ★ Ao negligente cabe sofrer o prejuízo.
- ★ Cada grão tem sua pálha.
- ★ Caridade bem orientada começa por si mesmo.
- ★ Os grandes discursadores não são grandes realizadores.
- ★ Contra a má sorte, bom coração.
- ★ Nas desculpas sempre entram as mentiras.
- ★ De mau grão, jamais bom pão.
- ★ A experiência corrige o prejuízo torna o homem sábio.
- ★ Quem dá cedo, dá duas vezes.
- ★ E' também ladrão quem rouba ladrão.

R. F. M.

DR. SAINT-CLAIR COSTA

ESPECIALISTA EM CRIANÇAS

Consultas diárias pela manhã, com exceção de sábado. — À tarde com hora marcada.

Consultório:
Rua 13 de Maio, 85—Grupo 203
Edifício Imperial
Nova Iguaçú

Residência:
Rua Tabibito Murilo Costa, 168
(Prosseguimento de Paulo de Frontin) — Tel. 17

Falsos Mineirismos

Continuação da 1ª página

1 — **BICHO ou BICHA-DE-SETE-CABECAS** não é expressão típica nem sequer do Brasil, quanto mais de Minas-Gerais. Portugal sempre a conheceu e empregou.

"Bicha, z. f. (...) / BICHA DE SETE CABECAS (do fam.) negócio muito difícil de resolver, coisa que mette medo. Faz de qualquer bagatela uma BICHA DE SETE CABECAS". (Santos Valente, Dicc. Contemp. da L. Port. (Anel) Lisboa, v.4, vol. I, pg. 221).

"BICHA (...) / BICHA DE SETE CABECAS, grande dificuldade; coisa quasi incomprehensivel". (Silva Bastos, Dicc. Etym., Pros. e Orth. da L. P., 2º ed., Lisb., 1928, pg. 220).

"BICHO DE SETE CABECAS — Uma coisa insignificante, cavilosa e alienígena encocida, comentada, reprovada e punida mesmo, como de muita importância e gravidade. Por uma causa de nada faz-se um BICHO DE SETE CABECAS". A locução vem da Fabula, e tomada na hydra ou serpente da Lagia de Lerna, que tinha SETE CABECAS, que renasciam ao passo que se lhe cortavam, até que Hércules conseguiu matá-la, terminando assim o terror e os danos que causava o horrendo BICHO DE SETE CABECAS". (Pereira da Costa, Vocabulário Pernambucano, in Rev. do Inst. Agr., Hist. e Geog. Pern., vol. 34, 1936, pg. 99) "BICHA-DE-SETE-CABECAS, hidra de Lerna, grande dificuldade". (Hildebrand de Lima, Gustavo Barroso e outros, Peq. Dic. Bras. da L. P., 2ª ed. Rio, 1939, pg. 146).

Não há, assim, porque rotular de mineirismo o tão corriqueiro BICHO ou BICHA-DE-SETE-CABECAS. Cf. a frase do sr. Gilb. de Alencar, em citação do prof. Chaves de Melo: "não era aquilo nenhum bicho-de-sete cabecas".

2 — **BRIQUITAR ou BRINQUITAR**, na área fluminense, significa tanto o cavalo ou cabrito que, sozinho, parte dando pinotes, jogando com a cabeça, quanto entreter-se, matar o tempo, divertir-se com; presentear, perfumar com habilidade e paciência até conseguir algo, lutar, combater ou trabalhar no peso. E, com este ou aquele significado, corre, também, Minas-Gerais, Mato-Grosso, Goiás e Bahia. No dic. org. por H. de Lima, G. Barroso, Manuel Bandeira, Antenor Nascentes e outros, lêse, na pág. 162, da ed. cit.: "BRIQUITAR, v. int. (Bras., Centro) Pelejar, combater, mourejar. Penar em causas miudas. Não tenho d'maio a ed. rev. pelo sr. Buarque de Hollanda, que talvez trate do voc. com pormenores.

3 — Escrever o sr. Gilb. de Alencar (obcit. 33): "canários 'cabeça-de-jogo'. Coloca o sr. Chaves de Melo, entre parenteses, a significação: canário-da-terra. No Est. do Rio de Janeiro e D. Federal, sempre ouvi, e se ouve: CANARIO-CABEÇA-DE-FOGO, conforme grafou o romancista de Juiz-de-Fora. Também em palestras, quando se pressupõe a palavra canário, dizem, fluminenses e cariocas, CABECA ou CABECINA-DE-FOGO para designar o canário-da-terra quando "virado", isto é, quando, após a "muda" ou "mudas", apresenta a cabeça, o topete, amarelo-jogo, contrastando com o tom simplesmente amarelo do resto da plumagem. No cit. "Peq. Dic. Bras. da L. P." (pg. 170, da 2ª ed.) está: "CABECA-DE-FOGO, s. m. (Bras.) Pássaro canoro de Minas-Gerais". Não especifica, porém, se se trata de canário-da-terra ou não. Pelo trecho, acima, do ficcionista mineiro, quer parecer-me que na zona montanhosa ocorre o mesmo que na área fluminense: CANÁRIO CABECA-DE-FOGO é o nome, às vezes abreviado com a supressão do primeiro vocabulário.

Centro de Tratamento

— DE —

OLHOS, OUVIDOS, MARIZ e GARGANTA

Drs.: Afonso Fatorelli Rozuel Zaidan
Edson Fatorelli S. Eloy Pereira

HORÁRIO DE CONSULTAS:

PELA MANHÃ: Das 8:30 às 11:30 horas

Segundas, Quartas e Sextas-feiras — Olhos

Terças e Sábados — Ouvidos, Nariz e Garganta

A TARDE: Das 14 às 18 horas

Segundas e Quintas-feiras — Olhos, Ouvidos, Nariz e Garganta

AV. AMARAL PEIXOTO, 236 — Sala 304

(Edifício do Banco Minas Gerais) — NOVA IGUAÇÚ

FOTO ELITE

Atende-se a domicílio para casamento. Retratos p/ documentos em 30 minutos. Especialista em reprodução de retratos a crayon, sepiá e óleo. Vendas de máquinas, filmes, quadros, santos e álbuns. Rue Marechal Floriano Peixoto, 2243 — loja — Tel. 413 — Nova Iguaçú

Dra. Cleomar Martins Duque

Doenças de Senhoras — Partos — Pré-Natal

CURSO DE PARTO PSICO-PROFILÁTICO (Parto sem Dôr)

Segundas, quartas e sextas-feiras, das 8 às 10,30 horas

Terças, quintas e sábados, das 15 às 17 horas

CONSULTÓRIO: Rua Getúlio Vargas, 58, sala 23

RESIDÊNCIA: Rua Juvenal Valadares, 326 — Nova Iguaçú

Educação

Florestal

A vida de uma árvore, para o homem civilizado, vale tanto como a vida de um semelhante. Defenda as nossas matas com entusiasmo e decisivo, certo de que estará trabalhando em proveito das gerações vindouras.

(Serviço Florestal — Ministério da Agricultura).

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO

Escrifório : Rua 13 de Maio, 85 — sala 204 — Nova Iguaçú

A Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, plena proprietária das FAZENDAS MADUREIRA, MORRO AGUDO, TINGUÁ e SÃO JOSÉ, leva ao conhecimento de quem interessar possa, que ditas terras não poderão ser vendidas nem retalhadas os terrenos. A nenhum pretexto, nem, tampouco, exploradas as pedreiras existentes, por quem quer que seja, seja pela própria Santa Casa ou quem legalmente a represente.

MINISTRO LAFAYETTE DE ANDRADE — Provedor

José Fróes Machado

ADVOGADO
Diariamente, das 9 às 12 horas
Rua dr. Getúlio Vargas, 35
1º and. — Tel. 282 — N. Iguaçú

Salos Federais — Na rua Mário Peixoto, 2029, com Aquiles das 8 às 19 horas.

casas de Planalto — São Paulo, 2200, com Aquiles das 8 às 19 horas.

Coluna do Estudante
Apresentação do jornalzinho
 (1ª série ginásial)

Talvez vocês estranhem esta idéia de fazer um jornalzinho da classe. Mas esta iniciativa tem por objetivo incentivar, dar oportunidades, que raramente se apresentam tão boas.

Que oportunidades? Será a pergunta que formularão.

As oportunidades de desenvolver seu português, empregá-lo na vida prática.

Onde poderemos empregar estas oportunidades? Na vida, por exemplo: quem tiver vocação política, não poderá deixar de aprender a falar em público, desembocar-se e, como os grandes mestres começaram na infância, devemos começar agora, iniciando cedo, acordar para a vida, assegurar o futuro com uma bela carreira.

Mas não é só na política que nos vai ajudar esta campanha; quem quiser ser repórter, escritor ou homem de negócios, escrever para o Grêmio ou este jornalzinho será o início de um despertar para uma vocação feliz.

Não seria possível um repórter não saber escrever com estilo pitoresco ou falar em público, muito menos poderia deixar de desenvolver suas idéias.

Se não começar enquanto é tempo para poder manter uma família cujo orgulho seria o chefe.

Por isso, lançamos este clamor para que despertem para viver.

LUCÍDIO GODINHO MEIRELES (11 anos),
 do Externato São José — Rio.

O GURI
 A CASA DAS ROUPINHAS PARA CRIANÇAS
Uniformes Colegiais — Rendas
 — Lãs — Linhas — Botões.

Av. Amaral Peixoto, 212 — Nova Iguaçú

EDITAIS

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Nova Iguaçú

Hermes Gomes da Cunha, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição,

Pelo presente, atendendo ao que lhe foi requerido por Antônio d'Oliveira Carvalho, Joaquim de Oliveira Carvalho Sobrinho e José de Oliveira Carvalho, intima Antonio de Oliveira, Altair Inácio Costa, E. Vito Pereira Sampaio, Altair Inácio Costa, Alcino Simplicio dos Santos e Maria Francisca Simplicio dos Santos, Braz Teixeira da Silva, Durval Barbosa Alcantara, Elizan Ribeiro dos Santos, Eliel Herling Ferreira, Esmeralda Francisco de Paula, Henrique Miguel Malla, Hermogenes Nascimento Santos, Jorge Bernardino, José Lomino da Silva, José Júlio da Silva, José Lopes de França, José Antonio dos Santos, Jorge Fernando de Souza, Jorge Fernando de Souza, José de Souza, Jorge Silveira, José Bonifácio da Silva, Jorge de Souza, Jorge Leal dos Santos Silva, Lenice Teixeira Barcelos, Leocadio Anacleto, Manoel Joaquim dos Santos, Manoel Palhares, Maria de Souza Cesar, Hilda de Souza, representante de seu filho menor Milton Marques de Souza, Maurício Ferreira Duarte, Milton Miletto Torres, Osvaldo Francisco Peixoto, O. Valde Francisco Paixão, Pedro Gomes Pereira, Themistocles Monteiro Duarte, Ubirajara Rodrigues, Waldemiro Reis, por se encontrarem em lugar ignorado, a viram em seu cartório na rua dr. Getúlio Vargas, 90, nesta cidade, pagar as importâncias de Cr\$ 3.800,00, 10.800,00, 20.000,00, 10.000,00, 4.200,00, 6.800,00, 8.000,00, 7.500,00, 9.500,00, 5.000,00, 8.250,00, 5.000,00, 2.750,00, 8.500,00, 7.500,00, 7.800,00, 5.200,00, 5.200,00, 6.000,00, 4.850,00, 4.800,00, 5.000,00, 7.200,00, 4.800,00, 13.200,00, 7.000,00, 4.600,00, 5.000,00, 6.000,00, 6.000,00, 3.000,00, 8.000,00, 5.400,00, 7.000,00, 11.050,00 e ... 12.000,00, respectivamente, referentes às prestações atrasadas dos lotes de terreno por eles prometido comprar no loteamento «Jardim Laranjeiras», em Queimados, 2º distrito deste Município, e as que se vencerem até a data do pagamento, além das custas e juros, sob pena de, decorrido o prazo legal de 30 dias, serem os compromissos rescindidos e canceladas as respectivas averbações, nos termos do art. 14, § 5º, do Decreto 3079, de 15 de setembro de 1938. Nova Iguaçú, 28 de setembro de 1961. O Oficial: Hermes Gomes da Cunha.

Hermes Gomes da Cunha, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição,

Pelo presente, atendendo ao que lhe foi requerido por Antônio d'Oliveira Carvalho, Joaquim de Oliveira Carvalho Sobrinho e José de Oliveira Carvalho, intima Euclides Faustino de Lima e Luzia Ferreira de Lima, Euclides Faustino da Silva, Fernando Dutra Rose, José da Silva Pimentel, João Evangelista, José Aquino de Santana Filho, Lourenço Vasques Fernandes, Leopoldo de Aguiar Santana, Luiz de Gonzaga Vilhena, Maria Candida Fonseca Gomes, Paulino Alves Cordeiro, Pedro da Silva Rebello, e Thomas Alexandre da Pez, por se encontrarem em lugar desconhecido, a viram em seu cartório na rua dr. Getúlio Vargas, 90, nesta cidade, pagar as importâncias de Cr\$ 6.750,00, 9.450,00, 3.400,00, 8.000,00, 11.200,00, 4.800,00, 11.050,00, 13.000,00, 6.500,00, 5.600,00, 7.800,00, 4.800,00, e 11.200,00, respectivamente, referentes às prestações atrasadas dos lotes de terreno por eles prometido comprar no loteamento «Jardim Laranjeiras», em Queimados, 2º distrito deste Município, e as que se vencerem até a data do pagamento, além das custas e juros, sob pena de, decorrido o prazo legal de 30 dias, serem os compromissos rescindidos e canceladas as respectivas averbações, nos termos do art. 14, § 5º, do Decreto 3079, de 15 de setembro de 1938. Nova Iguaçú, 28 de setembro de 1961. O Oficial: Hermes Gomes da Cunha.

PRODUTOS
ARC/LINA

MARCA REGISTRADA
GRANJA CAROLINA
 LINS & FILHOS LTDA.

Aves — Ovos — Pintos — Rações
 Avelina, Suilina, Cevalina e Gadolina
 AV. NILO PEÇANHA, 439 — TEL. 55 — NOVA IGUAÇU

EDITAL

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Nova Iguaçú

Hermes Gomes da Cunha, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição,

Pelo presente, atendendo ao que lhe foi requerido pela Companhia de Expansão Territorial, intima Francisco José Alves, Juventino de Jesus, Hilda dos Anjos, Hermenegildo e Joaquim de Orlando Milanez, por se encontrarem em lugar ignorado, a viram em seu cartório na rua dr. Getúlio Vargas, 90, nesta cidade, pagar as importâncias de Cr\$ 11.600,00, 9.000,00, 7.100,00, 7.440,00 e 11.400,00, respectivamente, referentes às prestações atrasadas dos lotes de terreno por eles prometido comprar no loteamento «Prados Verdes», em Queimados, 2º distrito deste Município, e as que se vencerem até a data do pagamento, além das custas e juros, sob pena de, decorrido o prazo legal de 30 dias de mora, serem rescindidos os compromissos e canceladas as respectivas averbações, nos termos do art. 14, § 5º, do Decreto 3079, de 15 de setembro de 1938. Nova Iguaçú, 2 de outubro de 1961. O Oficial: Hermes Gomes da Cunha.

EDITAIS

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Nova Iguaçú

Hermes Gomes da Cunha, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição,

Pelo presente, atendendo ao que lhe foi requerido por Otto Curt Wetzel, intima Lício Camara, por se encontrar em lugar ignorado, a vir em seu cartório na rua dr. Getúlio Vargas, 90, nesta cidade, pagar a importância de Cr\$ 23.870,00, referente às prestações atrasadas do lote de terreno por ele prometido comprar no loteamento «Sítio Ecological», em Queimados, 2º distrito deste Município, e as que se vencerem até a data do pagamento, além das custas e juros, sob pena de, decorrido o prazo legal de 30 dias de mora, serem rescindidos os compromissos e canceladas as respectivas averbações, nos termos do art. 14, § 5º, do Decreto 3079, de 15 de setembro de 1938. Nova Iguaçú, 2 de outubro de 1961. O Oficial: Hermes Gomes da Cunha.

2-2

Hermes Gomes da Cunha, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição,

Pelo presente, atendendo ao que lhe foi requerido por Otto Curt Wetzel, intima Cláudionor Lino, Maria S. Bastiana Gomes, Alcides Cândido, Fernando Mariano e Sebastiana Maria Silva, por se encontrarem em lugar ignorado, a viram em seu cartório na rua dr. Getúlio Vargas, 90, nesta cidade, pagar as importâncias de Cr\$ 11.600,00, 9.000,00, 7.100,00, 7.440,00 e 11.400,00, respectivamente, referentes às prestações atrasadas dos lotes de terreno por ele prometido comprar no loteamento «Bairro do Carmo», em Queimados, 2º distrito deste Município, e as que se vencerem até a data do pagamento, além das custas e juros, sob pena de, decorrido o prazo legal de 30 dias de mora, serem rescindidos os compromissos e canceladas as respectivas averbações, nos termos do art. 14, § 5º, do Decreto 3079, de 15 de setembro de 1938. Nova Iguaçú, 2 de outubro de 1961. O Oficial: Hermes Gomes da Cunha.

2-2

FLAVIO FERNANDES FARIA
 ADVOGADO

Diariamente das 8 às 11 horas

Rua Paulo Frontin, 27 — Sala 1 — Nova Iguaçú

EDITAL

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Nova Iguaçú

Hermes Gomes da Cunha, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição,

Pelo presente, atendendo ao que lhe foi requerido pela Companhia de Expansão Territorial, intima Maria Magdalena Silveira, Ercílio da Conceição, e Sebastião Sotero Duarte, por se encontrarem em lugar ignorado, a viram em seu cartório na rua dr. Getúlio Vargas, 90, nesta cidade, pagar as importâncias de Cr\$ 7.210,00, 3.312,00, e 14.556,50, respectivamente, referentes às prestações atrasadas dos lotes de terreno por eles prometido comprar no loteamento «Prados Verdes», em Queimados, 2º distrito deste Município, e as que se vencerem até a data do pagamento, além das custas e juros, sob pena de, decorrido o prazo legal de 30 dias de mora, serem rescindidos os compromissos e canceladas as respectivas averbações, nos termos do art. 14, § 5º, do Decreto 3079, de 15 de setembro de 1938. Nova Iguaçú, 2 de outubro de 1961. O Oficial: Hermes Gomes da Cunha.

BAZAR AMERICANO

Ferragens, Alumínios, Louças, Tintas, Cristais, Brinquedos, Papelaria e objetos para presentes.

Abilio Augusto Pulso

Rua Marechal Floriano Peixoto, 2046 — Tel. 28-J20
 Nova Iguaçú Estado do Rio

EDITAL

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Nova Iguaçú

Hermes Gomes da Cunha, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição,

Pelo presente, atendendo ao que lhe foi requerido por João Ponce, intima Waldir Ferreira da Silva, por se encontrar em lugar ignorado, a vir em seu cartório na rua dr. Getúlio Vargas, 90, nesta cidade, pagar a importância de Cr\$ 4.500,00, referente às prestações atrasadas do lote de terreno nº 94 do loteamento «Bairro Primavera», em Queimados, 2º distrito deste Município, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, além das custas e juros, sob pena de, decorrido o prazo legal de 30 dias de mora, serem rescindidos os compromissos e canceladas as respectivas averbações, nos termos do art. 14, § 5º, do Decreto 3079, de 15 de setembro de 1938. Nova Iguaçú, 20 de setembro de 1961. O Oficial: Hermes Gomes da Cunha.

2-2

Hermes Gomes da Cunha, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição,

Pelo presente, atendendo ao que lhe foi requerido por João Ponce, intima Waldir Ferreira da Silva, por se encontrar em lugar ignorado, a vir em seu cartório na rua dr. Getúlio Vargas, 90, nesta cidade, pagar a importância de Cr\$ 4.500,00, referente às prestações atrasadas do lote de terreno nº 94 do loteamento «Bairro Primavera», em Queimados, 2º distrito deste Município, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, além das custas e juros, sob pena de, decorrido o prazo legal de 30 dias de mora, serem rescindidos os compromissos e canceladas as respectivas averbações, nos termos do art. 14, § 5º, do Decreto 3079, de 15 de setembro de 1938. Nova Iguaçú, 20 de setembro de 1961. O Oficial: Hermes Gomes da Cunha.

2-2

Hermes Gomes da Cunha, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição,

Pelo presente, atendendo ao que lhe foi requerido por João Ponce, intima Waldir Ferreira da Silva, por se encontrar em lugar ignorado, a vir em seu cartório na rua dr. Getúlio Vargas, 90, nesta cidade, pagar a importância de Cr\$ 4.500,00, referente às prestações atrasadas do lote de terreno nº 94 do loteamento «Bairro Primavera», em Queimados, 2º distrito deste Município, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, além das custas e juros, sob pena de, decorrido o prazo legal de 30 dias de mora, serem rescindidos os compromissos e canceladas as respectivas averbações, nos termos do art. 14, § 5º, do Decreto 3079, de 15 de setembro de 1938. Nova Iguaçú, 20 de setembro de 1961. O Oficial: Hermes Gomes da Cunha.

2-2

Hermes Gomes da Cunha, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição,

Pelo presente, atendendo ao que lhe foi requerido por João Ponce, intima Waldir Ferreira da Silva, por se encontrar em lugar ignorado, a vir em seu cartório na rua dr. Getúlio Vargas, 90, nesta cidade, pagar a importância de Cr\$ 4.500,00, referente às prestações atrasadas do lote de terreno nº 94 do loteamento «Bairro Primavera», em Queimados, 2º distrito deste Município, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, além das custas e juros, sob pena de, decorrido o prazo legal de 30 dias de mora, serem rescindidos os compromissos e canceladas as respectivas averbações, nos termos do art. 14, § 5º, do Decreto 3079, de 15 de setembro de 1938. Nova Iguaçú, 20 de setembro de 1961. O Oficial: Hermes Gomes da Cunha.

2-2

Hermes Gomes da Cunha, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição,

Pelo presente, atendendo ao que lhe foi requerido por João Ponce, intima Waldir Ferreira da Silva, por se encontrar em lugar ignorado, a vir em seu cartório na rua dr. Getúlio Vargas, 90, nesta cidade, pagar a importância de Cr\$ 4.500,00, referente às prestações atrasadas do lote de terreno nº 94 do loteamento «Bairro Primavera», em Queimados, 2º distrito deste Município, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, além das custas e juros, sob pena de, decorrido o prazo legal de 30 dias de mora, serem rescindidos os compromissos e canceladas as respectivas averbações, nos termos do art. 14, § 5º, do Decreto 3079, de 15 de setembro de 1938. Nova Iguaçú, 20 de setembro de 1961. O Oficial: Hermes Gomes da Cunha.

2-2

Hermes Gomes da Cunha, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição,

Pelo presente, atendendo ao que lhe foi requerido por João Ponce, intima Waldir Ferreira da Silva, por se encontrar em lugar ignorado, a vir em seu cartório na rua dr. Getúlio Vargas, 90, nesta cidade, pagar a importância de Cr\$ 4.500,00, referente às prestações atrasadas do lote de terreno nº 94 do loteamento «Bairro Primavera», em Queimados, 2º distrito deste Município, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, além das custas e juros, sob pena de, decorrido o prazo legal de 30 dias de mora, serem rescindidos os compromissos e canceladas as respectivas averbações, nos termos do art. 14, § 5º, do Decreto 3079, de 15 de setembro de 1938. Nova Iguaçú, 20 de setembro de 1961. O Oficial: Hermes Gomes da Cunha.

2-2

PROLAR S. A.

Agência de Nova Iguaçú

A PROLAR solicita o comparecimento à sua nova Agência de todos os portadores de títulos em atraso, a fim de que não percam o direito às importâncias já depositadas.

Comunica, outrossim, que os pagamentos de mensalidades poderão ser efetuados diretamente à nova Agência, à

rua Marechal Floriano Peixoto,

1748, s/n, a partir das 8.30 hs

... 5.000,00, 11.050,00, 13.000,00, 6.500,00, ...

5.600,00, 7.800,00, 4.800,00, e 11.200,00, respectivamente, referentes às prestações atrasadas dos lotes de terreno por ele prometido comprar no loteamento «Jardim Laranjeiras», em Queimados, 2º distrito deste Município, e as que se vencerem até a data do pagamento, além das custas e juros, sob pena de, decorrido o prazo legal de 30 dias, serem os compromissos rescindidos e canceladas as respectivas averbações, nos termos do art. 14, § 5º, do Decreto 3079, de 15 de setembro de 1938. Nova Iguaçú, 28 de setembro de 1961. O Oficial: Hermes Gomes da Cunha.

2-2

Hermes Gomes da Cunha, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição,

Domingo, 15-X-1961

CORREJO DA LAVOURA

LUTE, EDSON LABUTO!

Há pouco mais de quinze dias, vim a conhecer pessoalmente o jovem líder estudantil Edson Fonseca Labuto. Em nosso encontro acidental, conversamos sobre os principais problemas de base da nossa política doméstica. Alinhados diversos conceitos e concluímos que a mocidade precisa realmente participar ativamente das decisões políticas, ingressando, de acordo com as suas tendências, nos quadros das nossas agremiações partidárias.

Trocamos pontos de vista sobre o comportamento das cípulas e, segundo estou certo, concordámos num ponto fundamental: — a necessidade de se esclarecer os eleitores sobre o valor do voto.

Encontrei em Edson Labuto aquêle mesmo desejo de querer que me impelisse a ingressar na vida pública. E' muito jovem e já lidera a classe dos estudantes iguassuenses, dando a elas a ênfase que lhe faltava, sem os excessos condensivos dos mal intencionados; por isso o meu apreço por suas idéias e convicções.

Vejo em Edson Labuto um crítico sereno dos nossos problemas, cujas soluções e falhas são apontadas sem rudes.

Com o mesmo desejo que o dele, convoco-o às lutas partidárias, onde hoje me encontro como candidato de renovação dos liberais da UDN ao posto de deputado estadual, oferecendo a elas o brilho da sua inteligência, a contribuição valiosa do seu saber e o sabor por vêzes amargo das suas críticas.

Lute no nosso lado, Edson. Ajude-nos a semear no solo árido da política a semente da verdade e haveremos de colher no futuro frutos menos amargos que os das suas críticas, até atingirmos a docura da vitória.

DARCILIO AYRES RAUNHEITI

Anúncios classificados

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO

Escrituras — Firmas — Contratos — Procurações
Rodolfo Quaresma de Oliveira
Tabelião e Escrivão
Rua Getúlio Vargas, 52
Tel. 265 — Nova Iguassu

Fábio Raunheitti
ADVOGADO

Causas Cíveis, Trabalhistas e Criminais
Escritório: Rua Mal. Floriano, 2161 — S/3 — Tel. 257-J20
Horário: das 9 às 12 horas

EDITAL

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Nova Iguassu

Hermes Gomes da Cunha, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição,

Pelo presente, atendendo ao que lhe foi requerido pela Imobiliária São Bento Ltda., Intime Joana dos Santos por se encontrar em lugar ignorado, a vir em seu cartório na rua dr. Getúlio Vargas, 80, nesta cidade, pagar a importância de C\$ 7.200,00, referente às prestações atrasadas do lote de terreno por ele prometido comprar no lotesamento «Parque Maringá», em Belford Roxo, 4º distrito deste Município, e as que se vencem até a data do pagamento, além das custas e juros, sob pena de, decorrido o prazo legal de 30 dias, ser o compromisso rescindido e cancelada a respectiva averbação, nos termos do art. 14, § 5º, do Decreto 3079, de 15 de setembro de 1938. Nova Iguassu, 2 de outubro de 1961. O Oficial: Hermes Gomes da Cunha.

2-2

Outubro!

GRANDES VENDAS DA PRIMAVERA

Preços arrazadores

CASAS PERNAMBUCANAS
onde todos compram

* AV. NILO PEÇANHA, n.º 135 *

DURVALINO DOS SANTOS

Despachante Estadual

Serviço de Contabilidade

Rua Paulo Frontin, 53

NOVA IGUASSU — E. DO RIO

Rasgou seu terno?
SERZIDEIRA
Rua Bernardino Melo,
nº 1549 — Nova Iguassu

Delfim Pereira Montenegro
CONSTRUTOR

Av. Santos Dumont, 626 — Tel. 69
Nova Iguassu — R. do Rio

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA IGUASSU

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Leilão Judicial

Edital de Praça, com o prazo de vinte (20) dias, na forma abaixo:

O dr. Enéas Marzano, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Nova Iguassu, Estado do Rio de Janeiro, por noção na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quanto este edital de praça vierem, ouvirem ou conhecimento tiverem e interessar possa, no Edifício do Fórum desta cidade, às 15 horas do dia dezenove (19) de outubro do corrente ano, serão levados a público pregão de venda e arrematação pelo Porteiro dos Auditórios desta Comarca, a quem mais der e maior lance oferecer acima de C\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados), o bem pertencente ao executado João Batista Moreira de Souza, constituído de seguinte:

Uma (1) Geladeira Familiar de marca «Hotpoint». — E para que chegue a notícia ao conhecimento de todos foi passado o presente edital que será fixado no lugar de estudo e outros de igual teor que serão publicados no «Diário Oficial» deste Estado e em um dos periódicos desta cidade, devendo a última publicação ser feita no dia 19 de outubro corrente. O que cumprir observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguassu, Estado do Rio de Janeiro, aos três (3) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961). Eu, Juíza Santos de Oliveira Dias, Escrivente de Justiça, datigráfica. E eu, Waldemar Sobral de Oliveira, Escrivão Substituto, subscrevo. O Juiz de Direito: Enéas Marzano.

2-2

Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguassu

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

na forma abaixo:

O dr. Enéas Marzano, Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Nova Iguassu, Estado do Rio de Janeiro, em exercício, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos abaixo relacionados ou a quem concernente do presente edital tiverem que por parte de René Baumwald R. Blennenkampf Vitellozzi e Friederike Baumwald Lustmann, cuja petição é o teor seguinte: — «Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Vara Civil da Comarca de Nova Iguassu. René Baumwald R. Blennenkampf Vitellozzi e Friederike Baumwald Lustmann, ambas assistidas de seus maridos, sucessores legítimos de Jakob Baumwald, vêm, por seu procurador Edino Orlone, italiano, casado, engenheiro, residente na Trav. Eulerien de Matos n.º 18, Rio de Janeiro, GB. — e fale por seu advogado abaixo-assinado (doc. I), com fundamento nos arts. 161-IV e 720 e seguintes do C. P. C. arts. 960 e 1097 do Código Civil, e, consoante as disposições do Decreto-lei n.º 68, de 10.12.1937 e Decreto n.º 8079 de 15.9.1938, expor e requerer a V. Excia. o seguinte: 1 — As suplicantes, por sucessão legítima de seu pai — Jakob Baumwald —, são proprietárias do imóvel denominado «Praia Pindorama», situado em Belford Roxo, 4º Distrito deste Município, inscrito na forma da legislação vigente sob o n.º 908 do Livro 8/J Especial, às fls. 181 do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição (doc. II), conforme Formal de Partilha transcrita no mesmo registro sob o n.º 21642, às fls. 106 do Livro 3 AL em 4-7-60. 2 — Lancados a venda os lotes do mencionado imóvel, por Jakob Baumwald e seu procurador, alugou a pretendentes à compra, abaixo relacionados, faziam reserva de terrenos efetuando o pagamento de algumas prestações, mas deixando a confirmação da compra e venda para outra oportunidade, quando assinariam os contratos de promessa regulados pela citada legislação (doc. III). 3 — Ocorre que, se desinteressando por tal ajuste, os notificadas deixaram de pagar as prestações arguidas e não confirmaram a venda verbal; pois não assinaram o contrato de promessa e se encontram em lugar incerto e não sabido, embora as suplicantes evidenciassem, por seus preteritos, os melhores esforços no sentido de localizá-los. Nestes termos, requerem a V. Excia. a notificação, por edital, dos abaixo-relacionados, após as formalidades da lei, para que compareçam, no prazo de dez dias, em Cartório: — Sra. Antônio Araújo Alves, Ana José da Silva, Altair Vieira da Silva, Arinaldo Dias da Silva, Ana Vieira da Silva, Altino Ferreira Alves, Aníbal Mendes, Almerindo Ferreira de Andrade, Avelino Daniel, Avelino Daniel, Benedito Esteves dos Anjos, Benedicto Maria Gama, Césario Noronha Ignacio, Dircilia Rosa de Souza, Euclides Lemos da Silva, Francisco de Freitas Santiago, Francisco Garcia de Oliveira, Felipe Fagundes da Silva Filho, Filomeno Júlio da Costa, Geraldo José da Silva, Geraldo Rodrigues de Brito, José Leal de Faria, José Marques, João Matos de Oliveira, José Rodrigues de Oliveira, João Balbino Rodrigues, José Francisco da Silva, João Miranda Junior, João Pinto Siqueira, Juão Machado, Josias Peço Cardozo, Jacira Soares de Nascimento, Joaquim Pócaro, Luiz Barbosa de Lira, Leonídio Pinto, Manoel Nascimento Costa, Milton Dias Seabra, Maria Domingos de Oliveira, Maria de Lourdes Silva, Manuel Alexandre da Silva, Manoel Antonio Felix, Manoel Luiz Pilho, Moscyr da Costa, Moscyr de Oliveira, Marlene da Penha Menezes, Maria das Dores, Maria da Luz Moraes Jorge, Maria da Conceição, Maria do Carmo Silva, Nelson Dias Seabra, Nair Soares de Oliveira, Onofre Gonçalves, Osvaldo Pinto da Silva, Pedro Jorge de Gouveia, Pedro Alves Câmara, Penha Campos Ferreira, Parílio Penha dos Santos, Pedro Benedito de Brito, Sende Oliveira Simões, Severino Luiz da Silva, Sebastião Annistacio da Costa, Sebastião Machado, Tarcísio Ferreira de Souza e Walter Araújo e, lá comparecendo, paguem todas as prestações devidas até a data do pagamento, acrescidas de juros e, também, assiminem o aludido contrato de compra e venda (promessa), para regularização da compra que ajustaram, sob pena de serem considerados desistentes de fato e de direito, decorrido o prazo da presente, desfeito o ajuste em apreço, extinta a validade de tais recibos extraídos em seus nomes e, consequentemente, desbrigadas as notificantes de efetuarem a venda de tais lotes a elas notificados — ficando cancelada a reserva — e finalmente perdendo, em favor das notificantes, todas as implicações pagas a título de sinal ou prestações. Protestando por tódas as provas admitidas em direito, requerem, ainda, as suplicantes, sejam-lhes entregues os autos do presente notificação, independente de tralhado após o decurso do prazo determinado por V. Exa., dando-se à mesma, para os efeitos fiscais, o valor de C\$ 1.000,00. Termos em que Pede. Deferimento. Nova Iguassu, 28 de setembro de 1961. (s) Claudio Acioly". Claudio Acioly — Edif. Cine Iguassu, sala 501 — Nova Iguassu R. J.: Devidamente selada. "DESPACHO": — R. e A., notificarem-se, excepto-se o edital. Em 28-9-61. (a) Marzano". E, para os fins descritos acima foi passado o presente Edital, que seráfixado no lugar de costume e cultos do interior trôpe que será publicado em jornal local e no Diário Oficial deste Estado. O que cumpra-se observar as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguassu, Estado do Rio de Janeiro, nos três (3) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961). Eu, Ademar Mocoso, Procurador de Justiça, o datigráfavel. E eu, Geraldo Ferreira Gomes, Escrivão, o subscrevo. Enéas Marzano, Juiz de Direito.

2-2

CONSERVATÓRIO BRASILEIRO DE MÚSICA

Departamento de Nova Iguassu

OFICIALIZADO

Eua Bernardino Melo, 1561

Acham-se abertas as matrículas nos seguintes cursos: Iniciação Musical (desde 4 anos), Pré-teórico, Teoria, Harmonia, História da Música, Piano, Violino, Acordeon, Canto, Canto Coral, Ballet e Instrumentos de sopro.

CONFETARIA ELITE PANIFICAÇÃO

Doces finos. Biscoitos de todas as qualidades. Pão quente a toda hora. Especial em moldar à vista do freguês.

Acionam-se promoções para festas

Irmãos Carvalho

Eua Marechal Floriano, 1946 — Tel. 252 — Nova Iguassu

PARA SUA MAIOR GARANTIA PROCURE

FARACO Loterias

UMA CASA QUE NÃO FALHA

Rua Mal. Floriano, 2128
Tel. 313 — NOVA IGUASSU

Trav. São Mateus, 58
NILÓPOLIS — E. do Rio

VAI CONSTRUIR OU REFORMAR?

**CASA MERCÚRIO
DE FERRAGENS LTDA.**

A MAIS COMPLETA DO MUNICÍPIO!
R. MAL. FLORIANO PEIXOTO, 2210 · tel. 47

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NILÓPOLIS

Cartório do 3º Ofício

Edital de Citação

com o prazo de 30 (trinta) dias, dos interessados incertos ou mesmo certos, extraído dos autos de Usucapão requerido pelo ESPÓLIO DE EUGÉNIA DOS SANTOS AFFONSO, na forma abaixo:

O dr. Luiz Gonçaga Portella Santos, Juiz de Direito da Comarca de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos da causa de Usucapão requerido pelo Espólio de Eugénia dos Santos Affonso, representado por seu inventariante, Nelson dos Santos Affonso, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo autor, que justificou o alegado, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, cita a todos os interessados incertos ou mesmo certos para, no prazo legal, contestarem, sob pena de revelia, a presente ação de usucapão, tudo de scôrdo com as peças que, adiante se transcrevem: — PETIÇÃO INICIAL: fls. 2: — Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca de Nilópolis. O Espólio de Eugénia dos Santos Affonso, representado por seu inventariante, Nelson dos Santos Affonso, brasileiro, motorista, casado, residente na rua Alves Baptista das Neves, n. 509, casa II em Olinda, 2º distrito deste Município, vem, representado por seu bastante procurador (doc. j.) infra firmado, expor e, afinal requerer o seguinte: — I. — que, por falecimento de Antônio Affonso, que era espólio de Eugénia dos Santos Affonso, couberam a este, em partilha, os prédios sob os nrs. 528, 528 fundos, 534, 546 e 548, de rua Mário de Araújo, antiga rua Major Augusto Paris, construídos de pedra, cal e tijolos, e bertos de telhas, com acomodações residenciais, e o respectivo terreno designado pelos lotes nrs. 54, 56 e 58, da mesma rua, medindo, cada um, 12m,50 de frente e de fundos, por 100m,00 de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando uns com os outros, sendo que o lote 54 e o 58 confinam, por ambos os lados e nos fundos, com sucessores de João Alves Mirandela, dono da av. Otávio Ascoli à esquerda, 87,50 metros, no 1º distrito Municipal, dentro do perímetro urbano; II. — que, por um lapso, não foi dado ao inventário de Antônio Affonso o lote de terreno sob o n. 242 da rua Elizeu de Alvarango, medindo 12m,50 m de frente e de fundos, por 50,00 m de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando uns com os outros, sendo que o lote 54 e o 58 confinam, por ambos os lados e nos fundos, também com sucessores de João Alves Mirandela, dono da av. Otávio Ascoli à esquerda, 87,50 metros, no 1º distrito Municipal, dentro do perímetro urbano; III. — que, mais ou menos por ocasião da aquisição do lote n. 54 da rua Mário de Araújo, que ocorreu a 12 de janeiro de 1928 bem como do lote n. 58, da mesma rua, verificada a 23 de agosto de 1929 ut doces, juntos, Antônio Affonso adquiriu também, por mero instrumento particular, que se extraviou, os lotes n. 56 da referida rua Mário de Araújo, onde ele edificou os prédios descrito no item I, bem como o lote n. 242 da rua Elizeu de Alvarango, descritos no item II, lançado, porém, em nome de Eugénia dos Santos Affonso; IV. — que, assim, possui, por si e por seus antecessores, como seus, e sem interrupção, nos oportuniões, e durante mais de trinta anos, que se escorram sob o manto protetor da boa fé, os lotes n. 56 da rua Mário de Araújo e 242 da rua Elizeu de Alvarango, contendo as dimensões, característica e confrontações a que aludiu, de inicio; V. — que, a despeito disto, não tem o domínio desses dois lotes (56 e 242) domínio este que até, «in causa», prescindiria de justo título e bons feitos, que se presumiam, e quer, portanto, declará-lo por sentença, na forma do art. 550 do C. C., quer na antiga, quer na nova redação, c/c o art. 454 e seguintes do C.P.C., requerendo, para tanto, a V. Excia. que se diga, procedido à competente justificação possessória, em dia e hora que forem designados, com ciência do ilustre representante do Min. P. P. P. O. ordenar: a) a citação pessoal dos autos, confrontando os imóveis a usucapião, que são, do lado esquerdo e nos fundos do lote n. 56 da rua Mário de Araújo, João Bento Marinho (n. Soares Neiva, n. 565) e do lado direito, o espólio (Eugénia dos Santos Affonso, representado por seu inventariante Nelson dos Santos Affonso) e do lado esquerdo e nos fundos do lote 242 da rua Elizeu de Alvarango, Júlia da Conceição Affonso (residente nas imediações) e do lado direito, Aurora de Jesus Fernandes (também residente nas imediações); b) a citação edital dos interessados incertos, que se fará com o prazo de 30 (trinta) dias, publicado 3 (três) vezes no jornal local e 1 (uma) no órgão oficial do Estado (C. cit., art. 455, parág. 1º); e c) a citação por representante do domínio da União e do Estado, nas pessoas de seus respectivos representantes legais, a ser expedida à Vara dos Feitos da Fazenda Pública na Cap. do Estado, deixando de requerer a citação pessoal daquele em cujo nome se arbariam transcritos os imóveis, porque os referidos lotes não se acham transcritos (docs. j.), a fim de que, no decâdico legal contados da citação, contrarie, querendo, a presente, o acompanhamento em todos os sentidos e atos, até final decisão declaradora do domínio, pena de revelia. Isto posto, D. R. e A. esta, a que se atribui o valor fiscal de Cr\$ 20.000,00, e lançado o seu spélio para, oportunamente exibir qualquer das provas permitidas em direito, além do depoimento pessoal dos contestantes, sob pena de confessar. P. deferimento. Nilópolis, 29 de agosto de 1961. (a) Aidyl Martins Pereira Testes: 1º — João Peregrino Soares, brasileiro, func. público, casado, residente na rua Elizeu de Alvarango, 1857; 2º — Manoel dos Santos Martins, português, lavrador, casado, residente na rua João Pessoa, 1604, e 3º — Djalma Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, motorista, residente na Travessa Arecajá 36, tudo em Nilópolis. Data supra. (e) A. M. P. DESPACHO: "D. A. designados dia e hora para a justificação, com a assistência do M. P. Em 29/8/61. (a) S. Mattos Filho". DISTRIBUIÇÃO: "Distribuído ao 3º Ofício, Nilópolis, 29 de agosto de 1961. (a) Maria Magdalena Gonçalves, Distribuidor". Selo Judiciário: Colados selos judicários, no valor de Cr\$ 400,00, inutilizados com os dizeres: "Selo Judiciário. Nilópolis, 29 de agosto de 1961. O Distribuidor. (a) Maria Magdalena Gonçalves". SENTENÇA: Fls. 26: — "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus devidos efeitos jurídicos, a justificação possessória de folhas e folhas a que se procedeu na ação de usucapão proposta pelo espólio de Eugénia dos Santos Affonso. Promovendo-se as citações: a) pessoas dos cofinantes dos imóveis; b) por procuradores, a ser expedida ao fórum privativo dos Feitos da Fazenda Pública, na capital deste Estado, dos ilustres representantes do domínio da União e do Estado; c) e por edital, com o prazo de 30 dias, e na forma requerida, dos interessados incertos ou mesmo certos, porém em lugar incerto e não sabido. P. R. I. Nilópolis, 12 de setembro de 1961. (a) Sebastião Herculano de Mattos Filho, Juiz Substituto". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será fixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e publicado 3 (três) vezes no jornal local e 1 (uma) vez no órgão oficial do Estado. Dado e passado neste cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961). En Luiz de Araújo Mattos, Escrivão, subscrito. — O Juiz de Direito: Luiz Gonçaga Portella Santos. — 1-3

DR. BRAZ C. DE ALMEIDA
MÉDICO VETERINÁRIO
Rua Governador Portela, 1216 — Próximo ao Rodoviário
Das 17 horas em diante

Av. Amaral Peixoto, 137 — Nova Iguaçu

Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Nova Iguaçu
Cartório do 4º Ofício

Cartório do 4º Ofício

EDITAL DE PRAÇA

COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS :

O dr. Althair Pimenta de Moraes, Juiz Substituto da Segunda Vara da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em exercício, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos da causa de Usucapão requerido pelo Espólio de Eugénia dos Santos Affonso, representado por seu inventariante, Nelson dos Santos Affonso, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo autor, que justificou o alegado, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, cita a todos os interessados incertos ou mesmo certos para, no prazo legal, contestarem, sob pena de revelia, a presente ação de usucapão, tudo de scôrdo com as peças que, adiante se transcrevem: — PETIÇÃO INICIAL: fls. 2: — Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca de Nilópolis. O Espólio de Eugénia dos Santos Affonso, representado por seu inventariante, Nelson dos Santos Affonso, brasileiro, motorista, casado, residente na rua Alves Baptista das Neves, n. 509, casa II em Olinda, 2º distrito deste Município, vem, representado por seu bastante procurador (doc. j.) infra firmado, expor e, afinal requerer o seguinte: — I. — que, por falecimento de Antônio Affonso, que era espólio de Eugénia dos Santos Affonso, couberam a este, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao que lhe foi requerido, para venda dos bens em praça pública, que serão levados à praça no dia 9 de novembro do corrente ano, às 15 horas, constantes do laudo de avaliação em seguida transcrito: laudo de Avaliação. Ivo Cunha Timoco, avaliador Judicial da Comarca de Nova Iguaçu, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, para avaliação dos bens descritos, na Ação que Albano Ferreira da Costa, contra CLEMENTE FIGUEIRAS ALVES, que se cumpre perante este Juiz e Cartório do 4º Ofício, que se atendendo ao

Deficiências do solo na cultura do milho

Na cultura do milho certos sintomas mostram que o vegetal não está se desenvolvendo como deveria pela deficiência de elementos minerais do solo, alterando o lavrador sobre a necessidade da revisão de suas fórmulas de fertilizantes. Durante sua fase vegetativa, às vezes, pode-se notar que as folhas inferiores do vegetal apresentam certo descoloramento ou mesmo secamento prematuro das margens caminhando para as pontas das folhas. Isso, via de regra, mostra uma falta de potássio. Quando se nota um avermelhamento da parte aérea em plantas ainda jovens, acompanhado por um crescimento mais lento, é indício de falta de fósforo.

São tais sintomas que denunciam

as deficiências desses dois importantes elementos e durante esse ano agrícola pouco poderá ser feito para remediar o mal. Entretanto, para a próxima cultura, medida deverá ser tomada no sentido de serem sanadas essas deficiências para que a produção não seja comprometida.

Quando aparece um amarelecimento, seguido da morte da folha, longo da nervura principal, demonstra uma falta de azoto. Nas plantas jovens, a carência desse elemento é revelada pelas cores verdes nas folhas.

Neste caso, quando a exploração

começa a se desenvolver, o mal poderá ser sanado, se forem aplicados adubos azotados bastante solúveis e em cobertura.

SRS. PROPRIETÁRIOS:

Inscrevam-se como sócios da **Associação dos Proprietários de Imóveis de Nova Iguassú**

Departamentos: Jurídico e de Assistência junto às Repartições Públicas. — Diariamente das 8 às 18 horas, Av. Amaral Peixoto, 236 — Tel. 178 — Sobrado

Juízo de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO

com o prazo de vinte (20) dias, na forma abaixo:

O dr. Enéas Marzano, Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, expido os autos de Notificação número 1.666 mil duzentos e trés, requerida por José Assis Ferreira contra Amaro Alves de Menezes Filho, que se processa perante este Juizo e Cartório do 1º Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido que afirmou estar o citando em lugar incerto e não sabendo, e tendo em vista a certificação do Oficial de Justiça confirmado tal fato, pelo presente edital que será fixado na sede desse Juizo, no lugar de costume, e, por cópia, publicado no prazo máximo de vinte (20) dias, a contar desta data, uma vez no órgão Oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jorna local, cita Amaro Alves de Menezes Filho, brasileiro, casado, comerciante, para, no prazo de vinte (20) dias que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar, nas 48 horas subsequentes, a petição inicial absurda resumida, alegando o que se lhe ocorrer, em defesa de seus direitos, sob pena de, decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter inicio o prazo para contestação, na forma da Lei. PETIÇÃO: — Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Vara da Comarca de N. Iguassú. — José Assis Ferreira, brasileiro, casado, lavrador, residente na sua Comendador Soares, 221, neste cidade, vem, por seu advogado (doc. 1), com fundamento no Artigo 720 e seguintes, do Código de Processo Civil, requerer a V. Exa. a notificação do sr. Amaro Alves de Menezes Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente na Estrada de Madureira, Jardim Cabuçu, em Cabuçu, neste Município, pelos motivos que passa a expo: 1) — O Suplicante, na qualidade de proprietário do testamento do falecido Jardim São José, em Cabuçu, neste Município, prometeu vender ao Suplicado os lotes de terrenos de fls. 1 a 15 da quadra 18; 1 a 9 da quadra 14 e 1 a 5 da quadra 15, pela quantia de Cr\$ 663.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil cruzados), conforme escritura de promessa de compra e venda, lavrada nas instalações do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, no Livro 154 fls. 112v. (doc. 1); 2) — Acontece que o Suplicado já está em débito com as prestações dos meses de Maio a Agosto do corrente ano, totalizando a dívida a importância de Cr\$ 16.320,00 (dezessete mil trezentos e vinte cruzados), além dos juros de mora de 1% ao mês, previsto na cláusula 3º, do mencionado contrato de promessa de venda; 3) — Isto posto, como o requerido não demonstra a menor intenção de adiar o seu débito, o Suplicante requer, nos termos do Artigo 720 e seguintes, do Código de Processo Civil, que digne V. Exa. mandar notificar o sr. Amaro Alves de Menezes Filho e sua mulher, para no prazo de 48 horas a contar da notificação, pagar as prestações em atraso, acrescidas dos juros de mora, sob pena de, não o fazendo, ver rescindido o contrato de promessa de venda, perdendo o direito às prestações já pagas, bem como as benfeitorias existentes nos mencionados lotes de terrenos, conforme previsto na cláusula 2º do referido contrato de promessa de compra e venda, respondendo ainda, por elas digo perdas e danos, além de custas e honorários de advogado. Requer, outrossim, que decorrido o prazo estipulado acima, os presentes autos entregues ao requerente, independentemente de traslado, para o uso e conservação de seus direitos. Nestes Termos, Pede Definir, Nova Iguassú, 26 de setembro de 1961. () Walter Faria Pereira (devidamente selada), Inscrição no 1654. Distribuição: Distribuída à 1ª Vara do 1º Ofício, Nova Iguassú. 26-9-61. (a) Flávio Faria (devidamente selada). Despacho: B. A., notifique-se, em 26-9-61. (a) Marzano. Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Nova Iguassú. — José Assis Ferreira, nos autos da Notificação que faz a Amaro Alves de Menezes Filho, cujo processo transita pelo expediente do Cartório do 1º Ofício, tendo em vista a certidão do sr. Oficial de Justiça de fls. 10, vem requerer a V. Exa. se digne mandar expedir editais de citação do sr. Amaro Alves de Menezes Filho, na forma do Artigo 177 e seguintes do Código de Processo Civil. Nestes Termos, Pede Definir. Nova Iguassú, 30 de setembro de 1961. (a) Walter de Faria Pereira (devidamente selada). Despacho: J. J. Prazo de vinte dias. Em 30-9-61. (a) Marzano. Petição de fls. 12. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, aos trés dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961). Eu, Juizma Santos O. Dias, Escrivente de Justiça, o datilografiei. E eu, Waldemir Sobral de Oliveira, Escrivão Substituto, o gabaretei. — O Juiz de Direito: Enéas Marzano. — 1-2

CORREIO DA LAVOURA

ÓRGÃO INDEPENDENTE FUNDADO EM 22 DE MARÇO DE 1917

Fundador: SILVINO de AZEREDO

ed. e Oficinas: Rua Bernardino Melo, 2075

Telefone, 188

ANO XLV NOVA IGUASSÚ (Estado do Rio), 15 DE OUTUBRO DE 1961 N. 2.326

Juízo de Direito da Comarca de Nova Iguassú
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Edital de Citação

O dr. Enéas Marzano, Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.

Faz saber a quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Wanderley Pereira Correia, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. dr. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca. — Wanderley Pereira Correia, menor impúber, representado por sua genitora — Jandira Pereira Correia, brasileira, doméstica, residente e domiciliada na rua D. Jaime (Amara, 4, Mesquita, neste Município, esta por seu advogado infratimado (doc. 1), vem expor a V. Exa. para afinal requerer o que segue: 1 — O Supite, adquiriu os direitos de Cândide Cláudio Machado, que se dizia único e universal herdeiro do seu falecido marido, Osório Machado (doc. 2); 2 — Acedente que, efetivamente, era casado com Osório, como faz certo a inclusa cert de casamento (doc. 3) velo a falecer dias após firmar o recibo, conforme cert de óbito (doc. 4). Ante ao exposto, é a presente para requerer a V. Exa. se digne determinar sejam citados, por edital, herdeiros incertos ou outras pessoas que possam ter interesse na herança para, no prazo que for fixado, se representarem no processo, assumir a inventariação e prosseguir noutros termos do processo ou, se não comparecerem, que seja a genitora do Supite, nomeada inventariante e admitida a prestar as necessárias declarações. Neste término, D. R. e A. estão com os incisos documentos, Pedido de ferimento. Nova Iguassú, 14 de setembro de 1961. (a) Jackson Miguez da Trindade". DESPACHO: "R. e A. com requerer. Em 16-9-61. (a) Marzano". E para que chegou ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será fixado no local do costume e, por cópia, publicado na forma da lei Dado e passado nesta cidade de Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, aos trinta (18) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961). Eu, Nelson Ribeiro da Silva, Escrivente de Justiça, o datilografiei. E eu, Octávio Soares, Escrivão, subcrevi. — Enéas Marzano, Juiz de Direito.

— atender ao pedido formulado pelo Poder Judiciário. D. Pasos; f) —

dar ciência ao sr. Diretor de voltei do ofício recebido do Sampaio

Atletico Clube; g) — convidar o Touring Club de Jacarepaguá para realização de partida amistosa de basquetebol, no dia 14 do corrente,

na categoria de juvenil, com

E. C. Iguassú

Resoluções do Conselho

Administrativo

a) — Admitir no quadro social, como contribuintes efetivos, os srs. Jorge Gama de Barros, Clair Silveira e Ubaldo de Souza Couto, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo.

dr. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca. — Wanderley Pereira Correia, menor impúber, representado por sua genitora — Jandira Pereira Correia, brasileira, doméstica, residente e domiciliada na rua D. Jaime (Amara, 4, Mesquita, neste Município, esta por seu advogado infratimado (doc. 1), vem expor a V. Exa. para afinal requerer o que segue: 1 — O Supite, adquiriu os direitos de Cândide Cláudio Machado, que se dizia único e universal herdeiro do seu falecido marido, Osório Machado (doc. 2); 2 — Acedente que, efetivamente, era casado com Osório, como faz certo a inclusa cert de casamento (doc. 3) velo a falecer dias após firmar o recibo, conforme cert de óbito (doc. 4). Ante ao exposto, é a presente para requerer a V. Exa. se digne determinar sejam citados, por edital, herdeiros incertos ou outras pessoas que possam ter interesse na herança para, no prazo que for fixado, se representarem no processo, assumir a inventariação e prosseguir noutros termos do processo ou, se não comparecerem,

que seja a genitora do Supite, nomeada inventariante e

admitida a prestar as necessárias declarações. Neste

termo, D. R. e A. estão com os incisos documentos, Pedido de ferimento. Nova Iguassú, 14 de setembro de 1961. (a) Jackson Miguez da Trindade". DESPACHO: "R. e A. com requerer. Em 16-9-61. (a) Marzano". E para que chegou ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será fixado no local do costume e, por cópia, publicado na forma da lei Dado e passado nesta cidade de Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, aos trinta (18) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961). Eu, Nelson Ribeiro da Silva, Escrivente de Justiça, o datilografiei. E eu, Octávio Soares, Escrivão, subcrevi. — Enéas Marzano, Juiz de Direito.

— atender ao pedido formulado pelo Poder Judiciário. D. Pasos; f) —

dar ciência ao sr. Diretor de voltei do ofício recebido do Sampaio

Atletico Clube; g) — convidar o Touring Club de Jacarepaguá para realização de partida amistosa de basquetebol, no dia 14 do corrente,

na categoria de juvenil, com

15.510 hectares.

O País produz anualmente cerca de nove bilhões de laranjas, representando, aproximadamente, seis bilhões de caixeiros. Na prévia agrícola de 1960, o total exato de frutos produzidos elevou-se a 8.825.200.000; o valor da colheita foi de 5.997.736 mil cruzados, tendo sido cultivada a área de

Nove bilhões de laranjas em todo País

ORGÃO INDEPENDENTE FUNDADO EM 22 DE MARÇO DE 1917

Fundador: SILVINO de AZEREDO

ed. e Oficinas: Rua Bernardino Melo, 2075

ANO XLV NOVA IGUASSÚ (Estado do Rio), 15 DE OUTUBRO DE 1961 N. 2.326

Juízo de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Julho de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Julho de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Julho de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Julho de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Julho de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Julho de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Julho de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Julho de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Julho de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Julho de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Julho de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Julho de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Julho de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Julho de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Julho de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Julho de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Julho de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Julho de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Julho de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Julho de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Julho de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Julho de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Julho de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Julho de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Julho de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Julho de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Julho de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Julho de Direito da Comarca de Nova Iguassú

CARTÓRIO DO 7º